

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, por intermédio da Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do presente Chamamento Público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO PRESENCIAL de Pessoas Jurídicas**, com fundamento no **art. 74, inciso IV, e art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021**, de acordo com as condições, critérios e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

- **Período de Recebimento das Propostas:** Permanente, com início em **02/07/2026**, estendendo-se ao longo do prazo de 01 (um) ano de vigência do Edital, a contar de sua publicação.
- **Dias e Horários:** De segunda a sexta-feira (dias úteis), em horário regulamentar de expediente do Município.
- **Local de Protocolo e Entrega dos Envelopes:** Departamento de Compras e Licitações – situado na Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 491, 2º Andar – Prédio do Banco do Brasil, Centro, Nonoai/RS – CEP 99600-000.

1. DO OBJETO E VALORES UNITÁRIOS FIXADOS

1.1. O objeto do presente procedimento é o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de borracharia**, compreendendo consertos de pneus (a frio e a quente/vulcanização), montagem, desmontagem, balanceamento, rodízio, socorro mecânico (cidade e interior) e fornecimento de insumos (reparos tipo Tip-Top) para a manutenção corretiva e preventiva da frota oficial de veículos leves, vans, ambulâncias, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas pertencentes ou agrupadas a serviço do Município de Nonoai/RS, conforme especificações detalhadas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. O valor total anual máximo estimado a ser credenciado para o atendimento global das demandas é de **R\$ 546.550,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**, composto por preços unitários fixados unilateralmente pela Administração, cujas quantidades descritas na Planilha Descritiva e Orçamentária (Anexo VI) são meramente estimativas para o período de consumo.



1.3. O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, exclusividade ou garantia de execução individual mínima, sendo as ordens de serviço expedidas de forma fracionada conforme a necessidade pública.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as **Pessoas Jurídicas** legalmente constituídas, que atuem em ramo de atividade estritamente compatível com o objeto e que atendam às exigências de habilitação deste Edital.

2.2. É vedada a participação neste credenciamento de:

- **2.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- **2.2.2.** Empresas reunidas em consórcio, sociedades cooperativas ou Organizações da Sociedade Civil (OSCIP).
- **2.2.3.** Interessados que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.
- **2.2.4.** Empresas que tenham em seu quadro societário, de direção ou de pessoal, servidor público da ativa do Município de Nonoai/RS, bem como aquelas que guardem relação de parentesco (linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau) com agentes públicos, detentores de cargo em comissão ou funções de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou contratação.
- **2.2.5.** Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até o dia **29/06/2026**, correspondente a 03 (três) dias úteis antes da data de início das inscrições.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, podendo ser protocolizados presencialmente no Departamento de Compras e Licitações (durante o horário de expediente) ou enviados eletronicamente através do endereço de e-mail institucional: **licitacao@nonoai.rs.gov.br**.

3.3. A Comissão de Contratação responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

3.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. Acolhida a impugnação, o edital retificado será republicado nos mesmos meios de divulgação do original.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão comparecer ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço físico indicado no preâmbulo, e protocolar o **Modelo de Pedido de Credenciamento (Anexo II)** acompanhado de envelope único contendo os seguintes



documentos regulares e vigentes (apresentados em original ou cópia simples para autenticação por servidor no ato da entrega):

- **4.1.1. Habilitação Jurídica:**

- **a)** Cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo devidamente registrado, constando expressamente em seus objetos sociais a prestação dos serviços de borracharia e manutenção correlata;
- **b)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- **4.1.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômica:**

- **a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- **b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do credenciando;
- **c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa e perante a Fazenda do Município de Nonoai/RS;
- **d)** Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF);
- **e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **f)** Certidão Judicial Cível Negativa de Falência ou Recuperação Judicial emitida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

- **4.1.3. Declarações Obrigatórias:**

- **a) Modelo de Declaração Conjunta (Anexo III)** assinada pelo representante legal, atestando o pleno cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- **b) Declaração de Responsabilidade Ambiental (Anexo IV)** atestando o compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (Logística Reversa) e resíduos de borracha, nos termos da IN IBAMA nº 01/2010 e da Resolução CONAMA nº 416/2009.

4.2. O órgão Credenciante terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para analisar a documentação física apresentada pelo interessado e emitir parecer de homologação.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Do resultado do deferimento ou indeferimento da habilitação do credenciamento, os interessados poderão recorrer apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação oficial do resultado.

5.2. O recurso limitar-se-á estritamente a questões de habilitação, devendo ser protocolado presencialmente no Departamento de Compras e Licitações.

5.3. O recurso e pedidos de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



6. DA FORMALIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Homologado o julgamento de habilitação, o interessado será formalmente convocado pela Administração para proceder à assinatura do Termo de Credenciamento (**Minuta do Anexo V**), incorporando as cláusulas obrigatórias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo para a assinatura do instrumento contratual após a regular convocação será de **03 (três) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa aceita. A recusa injustificada em assinar sujeita a empresa às sanções legais.

6.3. O objeto do presente credenciamento deve ser executado diretamente pela credenciada, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, salvo em casos de justificada necessidade técnica para o cumprimento de chamados específicos que demandem estrutura ou especialidade não disponível imediatamente no estabelecimento, hipótese que dependerá de prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

7. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (SISTEMA DE RODÍZIO)

7.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, através de um sistema de rodízio em cada lote, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

- Respeitando o disposto no inciso II, do parágrafo único, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos que o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda será de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.
- Caso o credenciado ao receber a Ordem de Serviço da Secretaria solicitante não dispuser de tempo hábil para realizar o serviço naquela data e horário, será passado a vez para o credenciado seguinte, visando a celeridade ao atendimento da demanda, com o intuito de não prejudicar o desenvolvimento das atividades ou fomentar paralisação os serviços em andamento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E FISCALIZAÇÃO

8.1. O pagamento pelos serviços executados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta a quantidade de consertos e insumos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo preço fixo constante na tabela da **Planilha Descritiva e Orçamentária (Anexo VI)**.

8.2. A liberação do pagamento fica estritamente condicionada à entrega física, no Departamento de Compras, da Nota Fiscal de prestação de serviços acompanhada obrigatoriamente do relatório detalhado e das respectivas Ordens de Serviço (Ordem de Tráfego/Requisição) devidamente preenchidas e assinadas pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário da pasta requisitante.



8.3. Os preços fixados pela Administração no Edital são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses. Ultrapassado este interregno, os valores serão reajustados de ofício pela Administração mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado no período, formalizado por simples apostilamento.

8.4. A fiscalização e o acompanhamento permanente das manutenções e chamados de socorro automotivo ficarão a cargo de servidores designados pela Secretaria competente.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

9.1. O presente Edital de Chamamento Público terá **prazo de vigência fixado em 01 (um) ano**, a contar da data de sua regular publicação.

9.2. Durante todo o transcurso deste período de 01 (um) ano, o certame permanecerá em caráter de **cadastro permanente aberto**, permitindo que novos estabelecimentos e borracharias que cumpram integralmente os requisitos de habilitação técnica e fiscal ingressem no polo de prestadores a qualquer momento.

10. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCRENCIAMENTO

10.1. O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade devidamente fundamentados pela Administração Municipal.

10.2. O descredenciamento do prestador ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- **10.2.1.** Por pedido formalizado por escrito pelo próprio credenciado, realizado com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, prazo durante o qual o borracheiro permanece obrigado a cumprir as escalas do rodízio e os atendimentos de plantão;
- **10.2.2.** De ofício pela Administração, quando constatada a perda superveniente de qualquer uma das condições de habilitação exigidas neste Edital;
- **10.2.3.** De ofício, caso o prestador recuse injustificadamente a execução dos chamados ou incorra em má prestação continuada verificada em processo administrativo próprio;
- **10.2.4.** Pela aplicação superveniente de sanção de impedimento ou inidoneidade de licitar;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Das Infrações Administrativas (Art. 155, Lei nº 14.133/2021)

- **11.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada/credenciada que, no curso do procedimento de chamamento público ou da execução do Termo de Credenciamento, incorrer nas seguintes condutas:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato/termo;



- b) Dar causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração ou à trafegabilidade da frota municipal;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato/termo, inclusive pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contratação ou retirar a nota de empenho no prazo fixado;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto, caracterizado pela recusa injustificada em atender ao chamado do rodízio semanal ou pelo descumprimento habitual dos prazos de entrega dos veículos/máquinas;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato, empregando insumos ou materiais (como reparos e borrachas) de qualidade inferior ou em desacordo com as normas da ABNT/INMETRO;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer fase do credenciamento.

11.2. Das Sanções Administrativas (Art. 156, Lei nº 14.133/2021)

- **11.2.1.** Pela comissão das infrações administrativas tipificadas no item anterior, o Município de Nonoai/RS poderá aplicar à credenciada as seguintes sanções políticas e pecuniárias, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou conjuntamente:
- **I. Advertência:** Aplicada quando a credenciada violar obrigações acessórias de menor gravidade, que não gerem prejuízos diretos à operação da frota oficial, servindo como registro formal de desconformidade;
- **II. Multa:** Aplicada nas formas moratória ou compensatória:
 - **a) Multa Moratória:** De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, limitada a 10% (dez por cento);
 - **b) Multa Compensatória:** De 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total empenhado ou sobre a média mensal de faturamento da credenciada, nos casos de inexecução parcial, total, recusa injustificada ao rodízio ou descredenciamento de ofício por culpa do prestador.
- **III. Impedimento de Licitar e Contratar:** Sancionado nas hipóteses das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1, impedindo a pessoa jurídica de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Nonoai/RS, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
- **IV. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Sancionada nas hipóteses mais graves (alíneas “e” e “f” do item 11.1), aplicável no âmbito de todas as esferas da Administração Pública nacional, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.3. Do Devido Processo Legal e dos Prazos de Defesa

- **11.3.1.** A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Tópico será obrigatoriamente precedida de processo administrativo sancionatório próprio, garantindo-se à credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.



- **11.3.2.** Para as sanções de Advertência e Multa, a credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação oficial, para apresentar sua defesa prévia.
- **11.3.3.** Para as sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade, será instaurado Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), hipótese em que a credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de sua defesa escrita e especificação de provas.
- **11.3.4.** Os valores decorrentes de multas aplicadas poderão ser descontados diretamente dos créditos mensais devidos pelo Município à credenciada, ou cobrados judicialmente, caso o saldo seja insuficiente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

Os recursos para a execução dos serviços serão providos pela Dotação Orçamentária:

- **0801** – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
- **2030** – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- **339039000000** OUTROS SERV TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- **REDUZIDO 427**

13. DOS ANEXOS INTEGRANTES

Constituem partes integrantes e indissociáveis deste Edital de Chamamento Público, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** Termo de Referência;
- **ANEXO II:** Modelo de Pedido de Credenciamento;
- **ANEXO III:** Modelo de Declaração Conjunta;
- **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- **ANEXO V:** Minuta Padrão do Termo de Credenciamento / Adesão;
- **ANEXO VI:** Planilha Descritiva e Orçamentária;

Nonoai/RS, 23 de junho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de borracharia**, compreendendo consertos de pneus (a frio e a quente/vulcanização), montagem, desmontagem, balanceamento, rodízio, socorro mecânico (cidade e interior) e fornecimento de insumos (reparos tipo Tip - Top) para a manutenção corretiva e preventiva da frota oficial de veículos leves, vans, ambulâncias, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas pertencentes ou agrupadas a serviço do Município de Nonoai/RS.

1.2. Os serviços e insumos serão adjudicados conforme as especificações, estimativas e valores unitários prefixados unilateralmente pela Administração e descritos na **Planilha Descritiva e Orçamentária**.

1.3. As quantidades descritas na Planilha Orçamentaria configuram teto máximo estimado para o consumo anual do Município. O procedimento não gera exclusividade ou garantia de execução individual mínima para nenhum dos credenciados, ocorrendo as contratações de forma fracionada de acordo com as necessidades da Administração Pública.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Inicialmente, destaca-se que o credenciamento foi erigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 à condição de procedimento auxiliar (art. 78, inciso I), constituindo ferramenta estratégica voltada a mitigar a complexidade burocrática, conferir celeridade e ampliar a eficiência das contratações públicas. Trata-se de mecanismo idôneo colocado à disposição da Administração para otimizar os fluxos operacionais e garantir a continuidade das ações estatais.

2.2. Alinhada à consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a Nova Lei de Licitações positivou o instituto em seu art. 6º, inciso XLIII, definindo-o como o *"processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados"*.

2.3. Na sequência, o art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 normatizou o credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação, ante a flagrante inviabilidade de competição decorrente da viabilidade de contratações simultâneas e padronizadas, nos seguintes termos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"



2.4. Desse modo, o edital opera como um chamamento universal em que a premissa central repousa na inexistência de disputa ou exclusão entre os interessados, justificando formalmente a contratação direta por inexigibilidade, visto que o certame se perfaz aberto a todos os que preencham as condições mínimas de habilitação.

2.5. Sob essa ótica, o art. 79 da legislação regente estabelece as hipóteses de cabimento do instituto, enquadrando-se o presente objeto perfeitamente no inciso I, que baliza a contratação paralela e não excludente:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; (...)”

2.6. O credenciamento viabiliza, portanto, a captação de todos os sujeitos que preencham as condições editalícias e aceitem a remuneração predeterminada pelo órgão. Funciona, na prática, como um cadastro dinâmico de prestadores onde a pluralidade de parceiros homologados maximiza a eficiência do atendimento ao interesse público, afastando o caráter restritivo de uma licitação tradicional.

2.7. Nesse sentido, a abalizada doutrina de **Joel de Menezes Niebuhr** leciona que o credenciamento configura:

“[...] espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.”

2.8. Do mesmo modo, o colendo Tribunal de Contas da União assenta que:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra – inviabilizando a competição – uma vez que a todos foi assegurada a contratação”.

2.9. Diante de tais premissas, evidenciada a necessidade premente do Município de Nonoai/RS em dispor de **serviços de borracharia e manutenção de pneus** para a frota oficial de veículos leves, de transporte coletivo e de carga, além de maquinários pesados agrícolas e rodoviários de forma fracionada e contínua, sem a estipulação de demandas mínimas garantidas, a adoção do credenciamento revela-se a via técnica mais adequada. O modelo assegura pronta resposta operacional, ampla capilaridade no atendimento e descentralização do encargo, restando a credenciada adstrita a prestar os serviços sob demanda, conforme a tabela de preços fixada unilateralmente pela municipalidade.



3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

3.1 Os serviços e insumos que integram o objeto deste termo estão divididos em blocos operacionais padronizados, cujos limites físicos máximos estimados estão fixados na tabela abaixo, estando os seus valores unitários predeterminados na Planilha Descritiva e Orçamentária (Edital):

Item	Descrição	Und	Qtd Estimada
LINHA LEVE			
01	CONCERTO PNEU VEICULOS LEVES	Serviço	300
02	CONCERTO PNEU VANS/AMBUL.	Serviço	200
03	MONTAGEM PNEU VEICULOS LEVES	Serviço	150
04	MONTAGEM PNEU VANS/AMBUL.	Serviço	100
05	CONCERTO PNEU LEVE QUENTE / VULG	Serviço	100
06	BALANCEAMENTO PNEU VEICULOS LEVES	Serviço	150
07	BALANCEAMENTO PNEU VANS / AMBUL.	Serviço	100
08	RODIZIO PNEUS VEIC. LEVES(UN)	Serviço	100
09	SOCORRO VEICULOS LEVES CIDADE	Serviço	50
10	SOCORRO VEICULOS LEVES INTERIOR	Serviço	50
LINHA PESADA			
11	CONCERTO PNEU RETRO ESCAVADEIRA - TRASEIRO	Serviço	300
12	CONCERTO PNEU RETRO ESCAVADEIRA - DIANTEIRO	Serviço	100
13	CONCERTO PNEU MOTONIVELADORA	Serviço	400
14	CONCERTO PNEUS 900/20 - 1000/20 - 275 /80 /22,5	Serviço	500
15	CONCERTO PNEU TRATOR TRASEIRO S/ AGUA	Serviço	200
16	CONCERTO PNEU TRATOR TRASEIRO COM AGUA	Serviço	200
17	CONCERTO PNEUS MICRO ONIBUS	Serviço	200
18	MONTAGEM PNEU SEM CÂMERA CAMINHÃO	Serviço	200
19	MONTAGEM PNEU C/ CÂMERA CAMINHÃO	Serviço	200
20	MONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA	Serviço	100
21	MONTAGEM PNEU RETROESCAVADEIRA	Serviço	100
22	MONTAGEM PNEU 900/20 e 1000/20 e 22.5 /80/75	Serviço	200
23	BALANCEAMENTO PNEUS CAMINHÃO	Serviço	200
24	SOCORRO NA CIDADE	Serviço	100
25	SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	Serviço	200
26	VULGANIZAÇÃO PNEUS LINHA PESADA.	Serviço	100
27	BALANCEAMENTO MICRO ÔNIBUS	Serviço	100
28	CONCERTO PNEU CARRETTOS	Serviço	200
29	TIP-TOP No 03	Serviço	100
30	TIP-TOP No 04	Serviço	100
31	TIP-TOP No 05	Serviço	100
32	TIP-TOP No 06	Serviço	100
33	TIP-TOP No 07	Serviço	100

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CARÁTER PERMANENTE

4.1. O período de recebimento das inscrições das empresas interessadas terá **caráter permanente com início em 02/07/2026 e vigência fixada em 01 (um) ano**, permitindo o ingresso voluntário de novos prestadores a qualquer tempo ao longo de sua validade.

4.2. A execução dos serviços dar-se-á de forma fracionada e sob demanda, devendo as empresas credenciadas prestar o atendimento nos dias e horários regulamentares de expediente do Município, ou em regime de plantão/socorro quando demandado, conforme as convocações efetuadas pelo sistema de rodízio.



5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência de cada **Termo de Credenciamento** individualizado decorrente deste procedimento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por interesse da Administração e anuência da credenciada, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

6. VALOR DE REFERÊNCIA E PREÇOS FIXADOS

6.1. O valor total máximo anual estimado para a cobertura global de todas as contratações decorrentes deste credenciamento é de **R\$ 546.550,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

6.2. Os preços unitários dos serviços e insumos são fixos, inegociáveis e definidos de forma unilateral pela Administração Pública na **Planilha Descritiva e Orçamentária**, não sendo admitida qualquer espécie de disputa de lances ou oferta de descontos pelas proponentes.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será processado mensalmente, correspondendo estritamente ao quantitativo de consertos e insumos efetivamente demandados e executados no período.

7.2. A credenciada deverá entregar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada obrigatoriamente do relatório detalhado e das respectivas **Ordens de Serviço (Requisições/Ordens de Tráfego)**, devidamente preenchidas, datadas e assinadas pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário da pasta requisitante.

7.3. Os preços contratuais permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses. Transcorrido esse interregno anual, os valores da tabela de referência serão reajustados de ofício pela Administração mediante a aplicação do índice **IPCA/IBGE** acumulado no período, formalizado por simples apostilamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das contratações deste credenciamento serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria de Administração, conforme classificação funcional programática e econômica descrita abaixo:

- 0801 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
- 2030 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 339039000000 OUTROS SERV TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- **Reduzido: 427**



9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DIRETRIZES SIMPLIFICADAS

Para fins de inscrição no cadastro permanente presencial, as proponentes deverão apresentar envelope contendo a seguinte documentação básica e regular:

- **9.1. Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social registrado, com objeto social estritamente compatível com a atividade de borracharia e comércio de reparos, acompanhado de CNPJ ativo e Alvará de Localização e Funcionamento vigente da sede da empresa.
- **9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede e de Nonoai/RS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **9.3. Regularidade Econômico-Financeira:** Certidão Judicial Cível Negativa de Falência emitida pelo distribuidor da sede da empresa com antecedência máxima de 90 dias.
- **9.4. Declarações:** Modelo de Declaração Conjunta e Declaração de Responsabilidade Ambiental focada na logística reversa de pneus e descarte correto de resíduos de borracha.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratada (Credenciada):

- **a)** Executar os serviços de borracharia dentro de elevados padrões de qualidade técnica, utilizando insumos e ferramentas adequadas e em conformidade com as normas do INMETRO/ABNT.
- **b)** Atender prontamente às convocações operacionais distribuídas pelo sistema de rodízio semanal instituído pelo Município.
- **c)** Responsabilizar-se de forma exclusiva por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução de suas atividades, sem qualquer transferência de ônus ao erário municipal.
- **d)** Manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal durante o período em que estiver credenciada.

10.2. Da Contratante (Município de Nonoai):

- **a)** Emitir formalmente as Ordens de Serviço/Requisições por meio das secretarias competentes, indicando o prefixo do veículo e o serviço a ser realizado.
- **b)** Manter a fiscalização ativa e contínua sobre a qualidade e a conformidade dos consertos executados nos veículos da frota.
- **c)** Proceder à conferência, liquidação e pagamento regular das Notas Fiscais atestadas, observando os prazos e condições fixados neste termo.



- **d)** Gerenciar com absoluta transparência e igualdade o fluxo cronológico do sistema de rodízio de demandas.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Gestor do Contrato: A coordenação e a supervisão macro do procedimento auxiliar de credenciamento ficarão a cargo do titular da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelos atos formais de convocação, aditamentos e aplicação de penalidades.

11.2. Fiscal do Contrato: O acompanhamento técnico direto, o controle de prazos e o ateste físico das atividades executadas em cada veículo serão exercidos de forma permanente pelo fiscal.

11.3. Critério Objetivo para Distribuição da Demanda (Sistema de Rodízio Semanal):

- **11.3.1.** Respeitando o disposto no inciso II, do parágrafo único, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda será de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.
- **11.3.2.** Caso o credenciado ao receber a Ordem de Serviço da Secretaria solicitante não dispuser de tempo hábil para realizar o serviço naquela data e horário, será passado a vez para o credenciado seguinte, visando a celeridade ao atendimento da demanda, com o intuito de não prejudicar o desenvolvimento das atividades ou fomentar paralisação os serviços em andamento

11.4. Subcontratação: O objeto deve ser executado diretamente pela credenciada, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, salvo em casos de justificada necessidade técnica para o cumprimento de chamados específicos que demandem estrutura ou especialidade não disponível imediatamente no estabelecimento, hipótese que dependerá de prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas que surgirem na aplicação deste Termo de Referência serão decididos pela autoridade competente, com base nas disposições estritas da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos locais.

Nonoai (RS), 15 de junho de 2026.

NATALHIE GUERRA VIEIRA TIZZIANI
Secretária Municipal de Administração e RH



ANEXO II**MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO****CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

Ao

Departamento de Compras e Licitações do Município de Nonoai/RS

O interessado abaixo qualificado vem requerer sua participação no credenciamento referenciado, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data. Para tanto, anexa os documentos válidos exigidos.

1. DADOS CADASTRAIS DA JURÍDICA

Razão Social:	CNPJ:
Endereço Completo:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
E-mail para recebimento de informações:	Telefone/Celular:
Representante Legal:	
CPF:	

2. OPÇÃO DE ESCOPO DE CREDENCIAMENTO

O interessado requer o credenciamento para prestar serviços de borracharia e fornecimento de insumos nos itens assinalados com "X" na coluna correspondente abaixo:

Item	Descrição (Conforme Planilha de Referência na Íntegra)	Und.	CREDENCIAR (marcar com "X")
LINHA LEVE			
01	CONCERTO PNEU VEIULOS LEVES	Serviço	[]
02	CONCERTO PNEU VANS/AMBUL.	Serviço	[]
03	MONTAGEM PNEU VEICULOS LEVES	Serviço	[]
04	MONTAGEM PNEU VANS/AMBUL.	Serviço	[]
05	CONCERTO PNEU LEVE QUENTE/VULG	Serviço	[]
06	BALANCEAMENTO PNEU VEICULOS LEVES	Serviço	[]
07	BALANCEAMENTO PNEU VANS /AMBUL.	Serviço	[]
08	RODIZIO PNEUS VEIC. LEVES(UN)	Serviço	[]
09	SOCORRO VEICULOS LEVES CIDADE	Serviço	[]
10	SOCORRO VEICULOS LEVES INTERIOR	Serviço	[]



	LINHA PESADA		
11	CONCERTO PNEU RETRO ESCAVADEIRA - TRASEIRO	Serviço	[]
12	CONCERTO PNEU RETRO ESCAVADEIRA - DIANTEIRO	Serviço	[]
13	CONCERTO PNEU MOTONIVELADORA	Serviço	[]
14	CONCERTO PNEUS 900/20-1000/20-275 /80/22,5	Serviço	[]
15	CONCERTO PNEU TRATOR TRASEIRO S/ AGUA	Serviço	[]
16	CONCERTO PNEU TRATOR TRASEIRO COM AGUA	Serviço	[]
17	CONCERTO PNEUS MICRO ONIBUS	Serviço	[]
18	MONTAGEM PNEU SEM CÂMERA CAMINHÃO	Serviço	[]
19	MONTAGEM PNEU C/ CÂMERA CAMINHÃO	Serviço	[]
20	MONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA	Serviço	[]
21	MONTAGEM PNEU RETROESCAVADEIRA	Serviço	[]
22	MONTAGEM PNEU 900/20 e 1000/20 e 22.5 /80/75	Serviço	[]
23	BALANCEAMENTO PNEUS CAMINHÃO	Serviço	[]
24	SOCORRO NA CIDADE	Serviço	[]
25	SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	Serviço	[]
26	VULGANIZAÇÃO PNEUS LINHA PESADA.	Serviço	[]
27	BALANCEAMENTO MICRO ÔNIBUS	Serviço	[]
28	CONCERTO PNEU CARRETTOS	Serviço	[]
29	TIP-TOP No 03	Serviço	[]
30	TIP-TOP No 04	Serviço	[]
31	TIP-TOP No 05	Serviço	[]
32	TIP-TOP No 06	Serviço	[]
33	TIP-TOP No 07	Serviço	[]

3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE JURÍDICA

A falsidade desta declaração além da inabilitação, sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e penal.

Nonoai/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ref.: Chamamento Público – Credenciamento n.º 001/2026 MUNICÍPIO DE NONOAI/RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no procedimento em epígrafe, que:

- a)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências regulamentares;
- b)** Inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação e homologação no presente processo de credenciamento;
- c)** Cumpre rigorosamente com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);
- d)** Não possui em seu quadro societário ou de pessoal servidor público da ativa do Município de Nonoai/RS, bem como não mantém relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores, ocupantes de cargo em comissão, funções de confiança ou agentes políticos envolvidos neste procedimento ou com poder decisório capaz de influenciar no resultado da contratação;
- e)** Leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e em seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las na sua totalidade.

Nonoai/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Nome Completo e Carimbo da Empresa com CNPJ)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A empresa _____,
CNPJ nº _____, através
de seu representante legal _____, CPF nº
_____, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, que tem
compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa)
e demais resíduos de borracha, nos termos da Instrução Normativa do Ibama nº 01/2010, do
art. 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos
artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e da legislação correlata.

Nonoai/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Nome Completo e Carimbo da Empresa com CNPJ)



ANEXO V**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO / ADESÃO
AO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

TERMO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE NONOAI/RS E A EMPRESA, PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
BORRACHARIA E FORNECIMENTO DE
INSUMOS.

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Avenida Padre Manoel Gomez Gonzalez, n.º 509, Centro, Nonoai/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**;

RESOLVEM, com fundamento no **artigo 74, inciso IV, c/c o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e no seu Termo de Referência (Anexo I), celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS FIXADOS

1.1. O presente Termo tem por finalidade o credenciamento e a adesão da **CREDENCIADA** para a prestação de serviços de borracharia, compreendendo consertos de pneus (a frio e a quente/vulcanização), montagem, desmontagem, balanceamento, rodízio, socorro mecânico (cidade e interior) e fornecimento de insumos (reparos tipo Tip-Top) para a manutenção corretiva e preventiva da frota oficial de veículos leves, vans, ambulâncias, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas pertencentes ou agrupadas a serviço do Município de Nonoai/RS.

1.2. Os serviços e insumos objeto deste credenciamento, bem como as estimativas físicas anuais máximas e os respectivos valores unitários fixados unilateralmente pela Administração, obedecerão estritamente à seguinte relação descritiva:



Item	Descrição	Und	Valor Unit	Qtd Estimada	Valor Total
LINHA LEVE					
01	CONCERTO PNEU VEICULOS LEVES	Serviço	R\$ 43,00	300	R\$ 12.900,00
02	CONCERTO PNEU VANS/AMBUL.	Serviço	R\$ 52,00	200	R\$10.400,00
03	MONTAGEM PNEU VEICULOS LEVES	Serviço	R\$ 24,00	150	R\$ 3.600,00
04	MONTAGEM PNEU VANS/AMBUL.	Serviço	R\$ 32,00	100	R\$3.200,00
05	CONCERTO PNEU LEVE QUENTE / VULG	Serviço	R\$ 85,00	100	R\$ 8.500,00
06	BALANCEAMENTO PNEU VEICULOS LEVES	Serviço	R\$ 24,00	150	R\$3.600,00
07	BALANCEAMENTO PNEU VANS / AMBUL.	Serviço	R\$ 30,00	100	R\$3.000,00
08	RODIZIO PNEUS VEIC. LEVES(UN)	Serviço	R\$ 11,00	100	R\$1.100,00
09	SOCORRO VEICULOS LEVES CIDADE	Serviço	R\$ 60,00	50	R\$3.000,00
10	SOCORRO VEICULOS LEVES INTERIOR	Serviço	R\$ 183,00	50	R\$ 9.150,00
LINHA PESADA					
11	CONCERTO PNEU RETRO ESCAVADEIRA - TRASEIRO	Serviço	R\$ 187,00	300	R\$ 56.100,00
12	CONCERTO PNEU RETRO ESCAVADEIRA - DIANTEIRO	Serviço	R\$ 92,00	100	R\$ 9.200,00
13	CONCERTO PNEU MOTONIVELADORA	Serviço	R\$ 193,00	400	R\$ 77.200,00
14	CONCERTO PNEUS 900/20 - 1000/20 - 275 /80 /22,5	Serviço	R\$ 93,00	500	R\$ 46.500,00
15	CONCERTO PNEU TRATOR TRASEIRO S/ AGUA	Serviço	R\$ 190,00	200	R\$ 38.000,00
16	CONCERTO PNEU TRATOR TRASEIRO COM AGUA	Serviço	R\$ 207,00	200	R\$ 41.400,00
17	CONCERTO PNEUS MICRO ONIBUS	Serviço	R\$ 63,00	200	R\$ 12.600,00
18	MONTAGEM PNEU SEM CÂMERA CAMINHÃO	Serviço	R\$ 55,00	200	R\$ 11.000,00
19	MONTAGEM PNEU C/ CÂMERA CAMINHÃO	Serviço	R\$ 72,00	200	R\$ 14.400,00
20	MONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA	Serviço	R\$ 143,00	100	R\$ 14.300,00
21	MONTAGEM PNEU RETROESCAVADEIRA	Serviço	R\$ 143,00	100	R\$ 14.300,00
22	MONTAGEM PNEU 900/20 e 1000/20 e 22.5 /80/75	Serviço	R\$ 67,00	200	R\$ 13.400,00
23	BALANCEAMENTO PNEUS CAMINHÃO	Serviço	R\$ 80,00	200	R\$ 16.000,00
24	SOCORRO NA CIDADE	Serviço	R\$ 100,00	100	R\$ 10.000,00
25	SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	Serviço	R\$ 210,00	200	R\$ 42.000,00
26	VULGANIZAÇÃO PNEUS LINHA PESADA.	Serviço	R\$ 275,00	100	R\$ 27.500,00
27	BALANCEAMENTO MICRO ÔNIBUS	Serviço	R\$ 75,00	100	R\$ 7.500,00
28	CONCERTO PNEU CARRETTOS	Serviço	R\$ 57,00	200	R\$ 11.400,00
29	TIP-TOP No 03	Serviço	R\$ 33,00	100	R\$ 3.300,00
30	TIP-TOP No 04	Serviço	R\$ 40,00	100	R\$ 4.000,00
31	TIP-TOP No 05	Serviço	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
32	TIP-TOP No 06	Serviço	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
33	TIP-TOP No 07	Serviço	R\$ 70,00	100	R\$7.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO A SER CREDENCIADO					R\$ 546.550,00

1.4. A estimativa anual serve unicamente como projeção de consumo e organização do erário, não gerando direito adquirido à contratação, exclusividade ou garantia de execução de volume individual mínimo de serviços junto à **CREDENCIADA**. A utilização dos serviços ocorrerá de forma fracionada, de acordo com as necessidades e conveniências operacionais da frota pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SISTEMA DE RODÍZIO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

2.1. As ordens de serviço serão distribuídas de forma paralela e não excludente, assegurando-se a igualdade de tratamento e a justa oportunidade de contratação entre todos os habilitados por meio de um **Sistema de Rodízio Semanal**.

2.2. O critério objetivo para a escala de distribuição obedecerá estritamente à **ordem cronológica de recebimento e protocolo das solicitações de credenciamento** perante a Comissão de Contratação, dividindo-se as demandas de forma proporcional.

2.3. Caso a **CREDENCIADA**, no momento em que for acionada pela secretaria solicitante, declare não dispor de tempo hábil, pessoal ou ferramentas para realizar o atendimento



imediatamente naquela data e horário, será obrigatoriamente passada a vez para o credenciado seguinte da lista, visando a celeridade administrativa e a não paralisação dos serviços públicos essenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIRETRIZ DE SUBCONTRATAÇÃO

3.1. O objeto decorrente deste credenciamento deverá ser executado direta e pessoalmente pela **CREDENCIADA** em seu estabelecimento ou nos locais de socorro indicados.

3.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo em casos excepcionais de justificada necessidade técnica para o cumprimento de chamados específicos que demandem estrutura industrial ou especialidade não disponível imediatamente no estabelecimento da credenciada, hipótese que dependerá de prévia, formal e expressa anuência da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelos serviços executados será processado mensalmente, correspondendo estritamente ao quantitativo de consertos e insumos efetivamente realizados por encaminhamento oficial do Município.

4.2. A liberação do crédito fica estritamente condicionada à entrega física, no Departamento de Compras, da correspondente Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo no campo de Informações Complementares a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato, acompanhada obrigatoriamente do relatório pormenorizado das atividades e das respectivas **Ordens de Serviço (Requisições/Ordens de Tráfego)** devidamente preenchidas, datadas e assinadas pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário da pasta requisitante.

4.3. O adimplemento da despesa será efetuado pelo Município em até **30 (trinta) dias**, contados da data da regular liquidação e ateste da nota fiscal pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços fixados pela Administração no Edital são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

5.2. Ultrapassado este interregno anual, os valores da tabela de referência serão reajustados de ofício pelo Município, mediante a aplicação da variação do índice **IPCA/IBGE** acumulado no período, formalizado por simples apostilamento administrativo, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O presente Termo de Credenciamento e Adesão passa a vigorar na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, por interesse justificado da Administração e anuência expressa da **CREDENCIADA**, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para atender ao presente credenciamento serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- 0801 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
- 2030 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 339039000000 OUTROS SERV TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- **REDUZIDO: 427**

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO (CREDENCIANTE)

8.1. Competirá ao Município de Nonoai/RS no curso da execução do presente termo:

- **a)** Emitir formalmente as Ordens de Serviço/Requisições por meio das pastas usuárias, detalhando o prefixo do veículo oficial e os reparos demandados;
- **b)** Prestar todas as informações e os esclarecimentos operacionais atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela credenciada;
- **c)** Recusar de pronto os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas fixadas ou que utilizem materiais de qualidade inferior;
- **d)** Notificar formalmente a credenciada sobre falhas, atrasos ou necessidade de reexecução e reparação de serviços defeituosos;
- **e)** Exercer a fiscalização contínua e o acompanhamento das manutenções por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e de servidores de fiscalização especificamente designados.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

9.1. Competirá à empresa credenciada no cumprimento de suas obrigações contratuais:

- **a)** Executar as montagens, consertos e balanceamentos sob rigoroso padrão de qualidade técnica, empregando ferramentas adequadas e insumos novos em total conformidade com as normas do INMETRO e da ABNT;
- **b)** Responsabilizar-se de forma exclusiva por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros, taxas, impostos, ferramentas e encargos sociais de seus trabalhadores, assumindo que estes não manterão nenhum vínculo com o Município;
- **c)** Responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, avarias ou danos materiais causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal durante a prestação dos serviços;
- **d)** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, a regularidade fiscal, social e trabalhista, além do alvará de funcionamento, obrigando-se a apresentar tais certidões sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato;
- **e)** Cumprir integralmente as normas ecológicas, mantendo o compromisso de coletar e dar destinação ambiental adequada aos pneus inservíveis e resíduos de borracha



(Logística Reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010 e da Resolução CONAMA nº 416/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E PRAZOS DE DEFESA

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CREDENCIADA** que der causa à inexecução parcial ou total do objeto, ensejar o retardamento injustificado do fluxo de rodízio, falhar ou fraudar na execução empregando materiais inferiores, ou apresentar documentação falsa .

10.2. Pela comissão das infrações tipificadas, o Município de Nonoai/RS poderá aplicar à credenciada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 :

- I. Advertência: aplicada em desvios formais ou violações de obrigações acessórias de menor gravidade;
- II. Multas (Pecuniárias):
 - **a) Multa Moratória:** de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, limitada ao teto de 10% (dez por cento);
 - **b) Multa Compensatória:** de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor total empenhado ou sobre a média mensal de faturamento da credenciada, nos casos de inexecução total/parcial, recusa injustificada ao chamado ou descredenciamento por culpa do prestador.
- III. Impedimento de Licitar e Contratar: sancionado nas hipóteses de inexecuções contratuais e retardamento do objeto, impedindo a pessoa jurídica de licitar e contratar perante a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Nonoai/RS, pelo prazo de **até 03 (três) anos**;
- IV. Declaração de Inidoneidade: aplicada nas infrações mais graves (fraudes ou falsidades), estendendo-se a todas as esferas da Administração Pública nacional, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

10.3. A aplicação de qualquer penalidade será antecedida de regular processo administrativo sancionatório. O prazo para a apresentação de **defesa prévia** por parte da credenciada será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da sua notificação oficial, em estrita harmonia com as regras da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido ou cancelado o credenciamento do prestador nas seguintes condições:

- 11.1.1. Por Pedido Voluntário: formalizado por escrito pela própria **CREDENCIADA**, mediante a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, período em que permanece adstrita a cumprir as escalas pendentes do rodízio e os atendimentos sob demanda;
- 11.1.2. De Ofício pelo Município: quando constatada a perda superveniente de qualquer uma das condições de habilitação jurídica, fiscal ou trabalhista exigidas;



- 11.1.3. De Ofício por Penalidade: caso a credenciada recuse injustificadamente a execução dos chamados do rodízio, incorra em má prestação continuada ou sofra sanção de impedimento ou inidoneidade .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Adesão serão resolvidos pela autoridade competente, com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de **Nonoai/RS** para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios judiciais emergentes deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins e efeitos legais, na presença das testemunhas idôneas.

Nonoai/RS, .. de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Termo

Gestor do Termo



ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTARIA DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Und	Valor Unit	Qtd Estimada	Valor Total
LINHA LEVE					
01	CONCERTO PNEU VEIULOS LEVES	Serviço	R\$ 43,00	300	R\$ 12.900,00
02	CONCERTO PNEU VANS/AMBUL.	Serviço	R\$ 52,00	200	R\$10.400,00
03	MONTAGEM PNEU VEICULOS LEVES	Serviço	R\$ 24,00	150	R\$ 3.600,00
04	MONTAGEM PNEU VANS/AMBUL.	Serviço	R\$ 32,00	100	R\$3.200,00
05	CONCERTO PNEU LEVE QUENTE / VULG	Serviço	R\$ 85,00	100	R\$ 8.500,00
06	BALANCEAMENTO PNEU VEICULOS LEVES	Serviço	R\$ 24,00	150	R\$3.600,00
07	BALANCEAMENTO PNEU VANS / AMBUL.	Serviço	R\$ 30,00	100	R\$3.000,00
08	RODIZIO PNEUS VEIC. LEVES(UN)	Serviço	R\$ 11,00	100	R\$1.100,00
09	SOCORRO VEICULOS LEVES CIDADE	Serviço	R\$ 60,00	50	R\$3.000,00
10	SOCORRO VEICULOS LEVES INTERIOR	Serviço	R\$ 183,00	50	R\$ 9.150,00
LINHA PESADA					
11	CONCERTO PNEU RETRO ESCAVADEIRA - TRASEIRO	Serviço	R\$ 187,00	300	R\$ 56.100,00
12	CONCERTO PNEU RETRO ESCAVADEIRA - DIANTEIRO	Serviço	R\$ 92,00	100	R\$ 9.200,00
13	CONCERTO PNEU MOTONIVELADORA	Serviço	R\$ 193,00	400	R\$ 77.200,00
14	CONCERTO PNEUS 900/20 - 1000/20 - 275 /80 /22,5	Serviço	R\$ 93,00	500	R\$ 46.500,00
15	CONCERTO PNEU TRATOR TRASEIRO S/ AGUA	Serviço	R\$ 190,00	200	R\$ 38.000,00
16	CONCERTO PNEU TRATOR TRASEIRO COM AGUA	Serviço	R\$ 207,00	200	R\$ 41.400,00
17	CONCERTO PNEUS MICRO ONIBUS	Serviço	R\$ 63,00	200	R\$ 12.600,00
18	MONTAGEM PNEU SEM CÂMERA CAMINHÃO	Serviço	R\$ 55,00	200	R\$ 11.000,00
19	MONTAGEM PNEU C/ CÂMERA CAMINHÃO	Serviço	R\$ 72,00	200	R\$ 14.400,00
20	MONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA	Serviço	R\$ 143,00	100	R\$ 14.300,00
21	MONTAGEM PNEU RETROESCAVADEIRA	Serviço	R\$ 143,00	100	R\$ 14.300,00
22	MONTAGEM PNEU 900/20 e 1000/20 e 22.5 /80/75	Serviço	R\$ 67,00	200	R\$ 13.400,00
23	BALANCEAMENTO PNEUS CAMINHÃO	Serviço	R\$ 80,00	200	R\$ 16.000,00
24	SOCORRO NA CIDADE	Serviço	R\$ 100,00	100	R\$ 10.000,00
25	SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	Serviço	R\$ 210,00	200	R\$ 42.000,00
26	VULGANIZAÇÃO PNEUS LINHA PESADA.	Serviço	R\$ 275,00	100	R\$ 27.500,00
27	BALANCEAMENTO MICRO ÔNIBUS	Serviço	R\$ 75,00	100	R\$ 7.500,00
28	CONCERTO PNEU CARRETTOS	Serviço	R\$ 57,00	200	R\$ 11.400,00
29	TIP-TOP No 03	Serviço	R\$ 33,00	100	R\$ 3.300,00
30	TIP-TOP No 04	Serviço	R\$ 40,00	100	R\$ 4.000,00
31	TIP-TOP No 05	Serviço	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
32	TIP-TOP No 06	Serviço	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
33	TIP-TOP No 07	Serviço	R\$ 70,00	100	R\$7.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO A SER CREDENCIADO					R\$ 546.550,00

Nonoai, 15 de junho de 2026

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

